

**CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO & IT DA CASA DA MÚSICA**

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º ABS/2023/128

Entre:

FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Porto, no edifício da Casa da Música, titular do NIPC e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1ª. Secção, sob o nº. 507 636 295, representada neste ato pela Administradora-delegada, Carla Chousal, com os poderes necessários e suficientes para o ato, adiante designada por CASA DA MÚSICA,

E

CPCECHO, LDA., com sede na Rua da Bélgica, 2284D a 2304E, 4400-046, Vila Nova de Gaia, Portugal, titular do NIPC 504308289, representada neste ato por Carlos Fernando Matos Pereira, com poderes para o ato, na qualidade de representante legal, de ora em diante designada por ADJUDICATÁRIA.

ENTRE OS CONTRAENTES, LIVREMENTE E DE BOA-FÉ, É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, O QUAL SE REGE NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, A CUJO INTEGRAL CUMPRIMENTO RECIPROCAMENTE SE OBRIGAM:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de consultoria na área de Sistemas de Informação & IT da Casa da Música, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento **ABS/2023/128** e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do *Código dos Contratos Públicos*.

1.2- O presente contrato é elaborado no âmbito do procedimento identificado no número anterior, tendo a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a designação do gestor do contrato sido tomada por despacho de 09 de novembro 2023, da Administradora-Delegada, Carla Chousal, no uso de competências delegadas pelo Conselho de Administração da Fundação Casa da Música.

1.3- A despesa inerente ao presente contrato está inscrita nos centros de custo 2312-235 e 2412-118.

1.4- Os serviços serão executados nos termos e condições constantes da proposta da Adjudicatária e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de formação do contrato.

Cláusula 2.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços a adquirir serão executados no edifício Casa da Música, sito na Avenida da Boavista, 604-610, no Porto.

Cláusula 3.ª

Preço contratual

A Casa da Música pagará à Adjudicatária o preço unitário de € 65 (sessenta e cinco euros) por cada hora de consultoria prestada, até ao limite do preço contratual máximo de € 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco euros), acrescido de IVA calculado à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos são os previstos nas cláusulas gerais do caderno de encargos, devidamente integrados pela proposta da Adjudicatária.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O contrato vigorará pelo prazo de 365 dias, contados da data da sua outorga, e cessará efeitos logo que executadas as 153 horas de consultoria previstas no presente contrato, sem prejuízo do n.º 2 da cláusula 6ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª

Gestor do contrato

A Casa da Música designa a senhora Marta Valente como gestora do presente contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do *Código dos Contratos Públicos*, que acompanhará permanentemente a execução do contrato.

Cláusula 7.ª

Confidencialidade e proteção de dados pessoais

A Adjudicatária obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pela Casa da Música ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.

Cláusula 8.ª

Foro competente

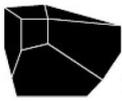
Qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução deste contrato será resolvido entre as partes de forma amigável e, na falta de acordo, será resolvido pelo foro da comarca do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente contrato é assinado mediante assinaturas digitais, nas datas nelas indicadas, podendo ser combinadas assinaturas digital e autógrafa, caso algum dos contraentes se encontre impossibilitado de assinar digitalmente, ficando, nesta hipótese, cada contraente com a versão na qual foi aposta, pela contraparte, a assinatura original, ambas com idêntica força legal.



casa da música

FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA

Assinado por: **CARLA MARIA DE CASTRO
CHOUSAL**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2023.11.17 10:55:20+00'00'

Carla Chousal

Administradora-delegada

CPCECHO, LDA

[Assinatura
Qualificada]

Carlos Fernando
Matos Pereira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Carlos
Fernando Matos
Pereira
Dados: 2023.11.16
17:14:42 Z

Carlos Fernando Matos Pereira

Gerente

Isento de imposto de selo nos termos do artigo 6º, n.º 1, alínea c), do Código do Imposto de Selo